

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

MEMO-DAM - 2052023

Código de validação: EFBFDB7F4C

(relativo ao Processo 603352023)

.A Senhora

KEILA FONSECA DA SILVA

Diretora Administrativa

TJMA/ Local

Assunto: Projeto de implantação de Almoxarifado Virtual.

Senhora Diretora,

Apresentamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência- TR referente ao projeto de uma eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de “Almoxarifado Virtual”**, visando ao suprimento de materiais de consumo administrativo sob demanda, com entrega porta-a-porta, destinados todas as unidades judiciais e administrativas integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O objeto em consideração cuida-se de um serviço de logística, com disponibilização de sistema informatizado e fornecimento de materiais de consumo administrativo incluso.

Trata-se de uma das principais iniciativas da Divisão de Administração de Material sob a gestão da Coordenadoria de Material e Patrimônio, hoje representadas pelos signatários, no intento de trazer uma dinâmica moderna e eficaz à administração de materiais, uma vez que a atividade se mostra de grande importância no suporte administrativo para o cumprimento da missão institucional deste órgão.

O mérito da contratação se encontra detalhado ao longo da peça de planejamento e dos documentos de suporte, contudo, em uma breve contextualização, podemos dizer que a contratação visa alterar o modelo de gestão de estoque em vigor (*“just in case”*) para uma abordagem *“just in time”*, onde a Administração passará a custear as demandas personalizadas de seus clientes internos e não mais toda uma estrutura de armazenagem com altos custos de transação como demonstrado no ETP.

A proposta representa uma solução de mercado concebida com o propósito de diminuir custos administrativos; desburocratizar o processo de aquisição e fornecimento; minimizar o risco de esgotamento ou carência de materiais; reaproveitar o espaço físico ocupado com estoque; zerar o desperdício de recursos públicos gerado por perdas com avarias e obsolescência de materiais, entre outros benefícios demonstrados no estudo.

Considerando que o procedimento licitatório, caso seja autorizado, será realizado com base na Lei 14.133/2021 e que, portanto, com o novo regramento há possibilidade legal de prorrogação da ata de registro de preço, bem como os **contratos de**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

fornecimento contínuo podem ser celebrados por até 5 (cinco) anos e prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (Art. 84 c/c 106 e 107, Lei 14.133/2021), após a identificação e estabelecimento da expectativa consumo das unidades e do padrão de fornecimento, apurados em minudentes estudos preliminares, projetamos a contratação observando o decurso do tempo indicado na norma.

Desta maneira, considerando os prazos citados acima e a expectativa de consumo para tal período, após a pesquisa de preços (Anexo VIII do ETP-DAM-52023), o valor estimado a ser registrado na ARP e do contrato inicial é de **R\$ 27.566.237,75 (vinte e sete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**; por fim, o valor referente ao primeiro ano de contrato é **R\$ 5.513.247,55 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**;

Sem mais, desde já nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

São Luís (MA), data e hora registrada no sistema.

GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 143347

CARLOS IZONI DE CARVALHO
Coordenador de Material e Patrimônio
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Matrícula 195248

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/11/2023 14:09 (GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/11/2023 15:59 (CARLOS IZONI DE CARVALHO)

